

003

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

LEI Nº. 999 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a Lei nº 807 de 09 de dezembro de 2016 que estabelece normas e permissão para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Guarani por rádios e/ou por outros veículos de comunicação, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarani aprova, e eu Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 3º. da lei nº. 807, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário previstas nas legislações anteriores.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti

Prefeito

